

---

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

**CARTA-CONSULTA Nº 05/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Att.: \_\_\_\_\_

**Abertura das Propostas: 13/02/2014**

**Horário: 15:00 horas**

**Local de recebimento e abertura das propostas: CAA/NM - CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS, à Rua Anhanguera, n.º 681 – Cândida Câmara – Montes Claros / MG.**

**Declaro que recebi, na íntegra, esta carta-consulta, composta de: RECEBIMENTO DA CARTA-CONSULTA (01 página), CARTA CONSULTA (04 páginas), ANEXO I (01 página), Anexo II (01 página) e Anexo III (02 páginas).**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do convidado

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/ 2014.

Motivo da recusa em participar, se houver:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Gentileza enviar este Comprovante de Recebimento da Carta Consulta ou como Resposta à Carta Consulta, caso não tenha interesse em participar.**

## CARTA-CONSULTA Nº 05/2014

### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS - CAANM, no uso de suas atribuições legais, convida esta empresa para apresentar proposta de venda de materiais de construção para entrega no Município de Grão Mogol, conforme acordo - Convênio nº 012/2012, de 08/10/2012 – firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas - CAANM.

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para 50 Cisternas de 16 Mil Litros, para entrega no Município de Grão Mogol nas comunidades rurais TRÊS BARRAS, PASSAGEM VELHA, CABEÇADA, RIACHO DO MEIO, BAMBURRAL E CANIVETE discriminados no Anexo II.

#### 2. DOS PRAZOS

A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 13/02/2014, às 15:00 horas, na sede desta Instituição à Rua Anhanguera, n.º 681 – Cândida Câmara – Montes Claros / MG. A abertura dos envelopes se iniciará, imediatamente após, encerrado o prazo de recebimento dos mesmos.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados no presente processo deverão ser entregues **até** o dia, hora e local designados:

CAA/NM - CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS  
Rua Anhanguera, n.º 681 – Cândida Câmara – Montes Claros / MG.

**Data: 13/02/2014**

**Horário: 15:00 horas**

3.2. O envelope deverá constar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PROPOSTA COMERCIAL**

**AOCAA/NM - CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS**

**CARTA-CONSULTA Nº 05/2014**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

#### **A) DA PROPOSTA COMERCIAL**

3.2.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa, legível, assinada e/ou rubricada em todas as páginas e anexos pelo representante legal da empresa. A mesma, não poderá ser apresentada manuscrita, conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção ao número da presente Carta-Consulta, com valores expressos em reais, fixos e irredutíveis, com validade de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, bem como o prazo de entrega imediata, no máximo 20 dias, após a assinatura do contrato.

3.2.2 Os envelopes que forem entregues em local diferente do especificado não serão objeto de julgamento pelo responsável deste processo, sendo vedada a participação de empresas retardatárias.

3.2.3 A apresentação da proposta é manifestação implícita de que são aceitas as condições da presente Carta-Consulta.

#### **B) DA DOCUMENTAÇÃO**

3.3.1 A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo de 10 (dias) dias corridos, após a abertura das propostas comerciais e mediante homologação do resultado:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a ser expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento;
- Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas - CAANM.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA CARTA-CONSULTA**

Para o recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial, o CAA/NM - Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas lavrará Ata dos seus trabalhos indicando os participantes e o julgamento final do processo.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 No julgamento das propostas serão adotados o critério do **menor preço global**, desde que atendidas às especificações desta Carta Consulta;

5.2 Serão desclassificadas às propostas que não atenderem as exigências desta Carta Consulta, ou julgadas inexequíveis;

5.3 Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CAA/NM - Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas deverá fixar um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

5.4 O mesmo procedimento, no mesmo prazo do item anterior serão observados quando comparecerem somente 02 (dois) interessados, oportunidade que a Comissão providenciará o chamamento de novos interessados do mercado do mesmo ramo, cadastrados ou não, devendo a contratação ser firmada nos termos previsto no item "6 – da adjudicação - menor preço global", independentemente do comparecimento de outros, observado os preços e condições levantados em 'cotação prévia'.

5.5 No caso de divergência(s) entre o(s) valor (es) unitário(s) e total, prevalecerá sempre o(s) valor(es) unitário(s);

5.6 No caso de divergência(s) entre o(s) valor (es) expresso(s) em algarismo ou por extenso, prevalecerá sempre o por extenso.

5.7 No caso da ocorrência de empate, em face de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço será utilizado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; Mantendo empate, será realizado sorteio (art. 45, § 2º da lei 8666/93). Qualquer forma de sorteio é aceito e é necessário descrevê-lo na ata.

#### **6. DA ADJUDICAÇÃO**

Após o julgamento das propostas, o CAA/NM - Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas adjudicará o objeto deste processo à empresa cuja proposta apresentar o **menor preço global**, observado o disposto no subitem 5.1 desta Carta Consulta.

#### **7. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

O prazo para interposição de recursos começa a contar da finalização do certame até as 12 horas do dia 14/02/2014. Transcorrido o prazo recursal e decidido o recurso interposto, o resultado deste processo será submetido à Comissão de Compras do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAANM, para o procedimento de homologação do objeto desta Carta Consulta à empresa vencedora.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O atraso injustificado na execução do objeto desta Carta Consulta, sujeitará a EMPRESA VENCEDORA: a multa aplicada à razão de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da empresa vencedora em entregar/executar os produtos/serviços; ou
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato correspondente;

8.2 A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

8.3 A multa aplicada à EMPRESA VENCEDORA será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos, eventualmente, devidos ou cobrada judicialmente.

8.4 As multas a que se referem os itens 8.1, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em favor da EMPRESA VENCEDORA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente discriminados os produtos, emitida de forma legível e sem rasuras, constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência da razão social do fornecedor.

9.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do:

**CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS**  
**Rua Anhanguera, nº 681 – Bairro Cândida Câmara – Montes Claros/MG – CEP.:39401-034**  
**CNPJ: 25.206.285/0001-42**  
**Inscrição Estadual: Isenta**

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta Carta Consulta deverá ser lida e interpretada na íntegra, e após apresentação da Proposta Comercial não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

10.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste processo.

10.3 A presente Carta Consulta somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

10.4 Os documentos exigidos na Carta Consulta deverão ser apresentados cópia originais ou autenticada por cartório competente.

10.5 Fica assegurado ao Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Carta Consulta, dando ciência aos participantes os motivos.

10.6 As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

10.8 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Carta Consulta e seus Anexos deverão ser encaminhados, por escrito à Comissão de Compras - Rua Anhanguera, N.º 681, Bairro Cândida Câmara, Montes Claros/MG ou e-mail: ellenkarine@caa.org.br

## 11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir qualquer questão oriunda de determinações contidas nesta Carta Consulta.

## 12. ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Montes Claros, 06 de Fevereiro de 2014.

Luciano Rezende Ribeiro  
Presidente da Comissão Compras

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_ e/ou Insc. Municipal nº  
\_\_\_\_\_, situada à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_ declaro ao

**Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas** que atendo a todas as condições de habilitação no  
Processo desta CARTA CONSULTA nº 05/2014, tipo menor preço global e me comprometo a prestar os  
produtos que forem adjudicados conforme descrito nesta CARTA CONSULTA, desconsiderando qualquer  
erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade das informações prestadas.

Local e data.

Assinatura declarante

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Conforme Comprovante de Recebimento da CARTACONSULTA nº 05/2014, do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas - CAANM, com sede a Rua Anhanguera, nº 681, Bairro Cândida Câmara, Montes Claros/MG, apresento oportunamente Proposta Comercial para fornecimento de materiais de construção no Município de Grão Mogol para entrega nas comunidades rurais **TRÊS BARRAS, PASSAGEM VELHA, CABEÇADA, RIACHO DO MEIO, BAMBURRAL E CANIVETE** abaixo discriminados, de acordo com Convênio nº 012/2012, de 08/10/2012 – firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas - CAANM.

Sr (a), \_\_\_\_\_ Telefone () \_\_\_\_\_

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01.	200	Barra	Ferro Gusa 5/16		
02.	800	KG	Arame galvanizado 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M		
03.	225	M³	Areia Média		
04.	50	Unid	Cap PVC Sold P/ EsgPredial DN 75MM		
05.	150	Unid	Joelho PVC soldável 90 G PB p/ esg predial DN 75MM		
06.	25	M³	Pedra britada N. 0		
07.	50	Unid	Cadeado latão cromado H = 25MM		
08.	600	M	Tubo PVC p/ esg predial DN 75MM		
09.	900	sc 50 kg	Cimento portland Comum CP I-32 50kg		
10.	1.050	Kg	Chapa de Zinco galvanizada plana 30cm		
11.	50	Unid	Te PVC Serie R p/Esg Predial 75MM		
12.	350	KG	Cal hidratada p/pintura		
13.	150	Kg	Argamassa		

**Valor Total: R\$.....**

1. Condições de pagamento: **de até 10 dias após entrega da nota fiscal.**
2. Validade da proposta: **45 dias.**
3. Local de Entrega/prestação do serviço: **Município de Grão Mogol nas comunidades rurais de TRÊS BARRAS, PASSAGEM VELHA, CABEÇADA, RIACHO DO MEIO, BAMBURRAL E CANIVETE**
4. Prazo de entrega do material: **imediate, no máximo 20 dias, após assinatura do contrato.**

Local e data

Atenciosamente,

### ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

### CARTA CONSULTA Nº 05/2014

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas - CAANM, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de assistência social, com sede na Rua Anhanguera, N.º 681, Bairro Cândida Câmara, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.206.285/0001-42, neste ato, representada pelo Diretor Geral, o Sr. Braulino Caetano dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-10.249.608 – SSP/MG e CPF nº 369.342.916-20 e como CONTRATADO(A), ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº.... .., situada à ....., neste ato, representado pelo ....., brasileiro, estado civil ....., portador do RG nº ....., – SSP/.....e CPF nº .....

#### PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para 50 Cisternas de 16 mil litros, para entrega no Município de Grão Mogol nas comunidades rurais TRÊS BARRAS, PASSAGEM VELHA, CABEÇADA, RIACHO DO MEIO, BAMBURRAL E CANIVETE conforme discriminados:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência do presente Contrato coincide com a data de entrega dos produtos, objeto deste processo de Carta Consulta, iniciará a partir da assinatura do presente contrato e terá vigência de 20 (Vinte) dias, salvo entendimento entre as partes. Sem qualquer ônus para as partes, o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente mediante denúncia por escrito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$(.....) correspondente aos(s) produtos contratados, tipo menor preço global, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado por lote, podendo ser em 2 lotes de acordo com a entrega dos materiais ,em favor da EMPRESA VENCEDORA, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente discriminado os produtos, emitida de forma legível e sem rasuras, constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

Divisão dos Lotes: 1º Lote – 25 Cisternas; 2º Lote – 25 Cisternas.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do:

CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS

Rua Anhanguera, nº 681 – Bairro Cândida Câmara – Montes Claros/MG – CEP.:39.401-034

CNPJ: 25.206.285/0001-42

Inscrição Estadual: Isenta

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- b) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou prepostos;
- c) assumir os riscos inerentes às atividades, bem como todos os tributos (taxas, impostos e contribuições), encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguros e quaisquer outros relativos ao objeto.
- d) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

f) disponibilizar o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados.

## II - DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta;
- Fiscalizar e acompanhar a completa execução do objeto deste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA as mudanças de endereço, razão social e demais alterações, caso houver.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência do descumprimento de qualquer um dos motivos definidos na cláusula quinta.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ficam por este ato, incorporadas a este instrumento, todas as penalidades previstas nesta Carta Consulta, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, ou omissão ou outras falhas por parte da Contratada, implica a penalidade pecuniária de 1,5% (um e meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como redução ou prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo.

## CLÁUSULA NOVA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro de Montes Claros/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistira, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Montes Claros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas  
Braulino Caetano dos Santos  
Diretor Geral  
CPF nº 369.342.916-20

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada  
Nome Resp. Legal:  
Cargo:  
CPF nº:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF: .....

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF: .....